

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE SISTEMA COMÉRCIO/MS N.º 26/CV-002

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FECOMÉRCIO/MS, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Sesc/MS, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Senac/MS, integrantes do Sistema Comércio/MS, comunicam a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, aprovado pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 e pela Resolução Senac n.º 1.270/2024, ambas de 2 de maio de 2024, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: Sesc Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Almirante Barroso, n.º 52, Bairro Amambai, Campo Grande/MS.

Data: 08/10/2026

Horário: 08h30min (horário local).

Esclarecimentos e dúvidas: deverão ser encaminhados, até o prazo estabelecido neste Edital, à Gerência de Aquisições, responsável pelo processo licitatório, por meio de:

a) correspondência dirigida à Gerência de Aquisições, responsável pelo processo licitatório, no endereço Rua Almirante Barroso, n.º 52 – Bairro Amambai – CEP 79.008-300 – Campo Grande/MS; ou

b) envio para o endereço eletrônico licitacao@sescms.com.br.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria jurídica às instituições integrantes do Sistema Comércio/MS, compreendendo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fecomércio/MS, o Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Sesc/MS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Senac/MS, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Os serviços compreenderão atuação contenciosa judicial e administrativa, assessoria e consultoria jurídica em caráter consultivo, preventivo e extrajudicial, bem como as demais atividades previstas no Termo de Referência.

1.3 Os serviços possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e serão prestados de forma integrada, conforme as demandas das instituições integrantes do Sistema Comércio/MS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, neste Edital e em seus anexos, poderão participar deste **CONVITE** as sociedades de advogados do ramo pertinente ao objeto, convidadas e demais interessadas, que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

2.1.1 O aviso contendo o resumo deste Edital e o link para acesso ao seu inteiro teor será publicado no sítio eletrônico oficial, na forma e no prazo estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos.

2.2 As licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial em dois envelopes distintos, fechados, identificados da seguinte forma:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE SISTEMA COMÉRCIO/MS N.º 26/CV-02

PROPOSTA COMERCIAL

Data e horário da reunião

Razão social da licitante

Endereço

b) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE SISTEMA COMÉRCIO/MS N.º 26/CV-02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data e horário da reunião

Razão social da licitante

Endereço

2.2.1 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme as alíneas “a” e “b” deste item.

2.2.2 A inversão do conteúdo dos envelopes ou a inclusão de documentos em envelope diverso daquele indicado poderá ser analisada pela Comissão de Licitação quanto aos seus efeitos sobre a regularidade da proposta ou da habilitação, observada a possibilidade de saneamento de erros formais ou vícios sanáveis previsto no Regulamento.

2.3 Credenciamento

2.3.1 O representante da licitante deverá apresentar Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, quando não possuir poderes de representação decorrentes do ato constitutivo da sociedade, sendo o representante credenciado o responsável por intervir no procedimento licitatório em nome da licitante.

2.3.2 O representante deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes mediante documento oficial de identificação com foto e apresentar documento que demonstre seus poderes de representação.

2.3.3 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante no mesmo procedimento.

2.3.4 Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados:

- a) Sócios ou administradores: ato constitutivo ou documento equivalente da sociedade de advogados do qual constem poderes de representação, acompanhado de documento oficial de identificação;
- b) Procuradores: procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme Anexo II, contendo poderes para praticar os atos relacionados ao procedimento licitatório, acompanhada do documento oficial de identificação do representante e do ato constitutivo da sociedade que demonstre os poderes do outorgante.

2.3.5 O credenciado deverá possuir conhecimento suficiente da proposta apresentada e condições para prestar esclarecimentos e manifestar-se em nome da licitante durante a sessão.

2.3.6 A ausência de representante credenciado não impedirá a participação da licitante, desde que os envelopes tenham sido entregues no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, ficando a licitante impossibilitada de se manifestar durante a sessão enquanto não houver representação regularmente constituída.

2.3.7 O representante poderá ser substituído no curso do procedimento, desde que o novo representante apresente a documentação exigida neste Edital.

2.4 Impedimentos à Participação

2.4.1 Estarão impedidas de participar desta licitação as sociedades que:

- a) estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com qualquer das instituições integrantes da CONTRATANTE, enquanto perdurar a penalidade;
- b) participem da licitação em consórcio;
- c) integrem o mesmo grupo econômico ou possuam composição societária capaz de comprometer a independência das propostas em relação a outra licitante participante;
- d) estejam em situação jurídica incompatível com a execução do objeto;
- e) apresentem situação de conflito de interesses incompatível com a prestação dos serviços às instituições integrantes do Sistema Comércio/MS; ou
- f) estejam sujeitas a impedimento decorrente das normas profissionais aplicáveis ao exercício da advocacia ou das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A proposta comercial deverá observar as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

3.1.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.2 A proposta deverá apresentar:

- a) identificação completa da licitante;

- b) descrição do objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) valor mensal para execução dos serviços;
- d) valor global para o período inicial de 12 (doze) meses;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) declaração de que os valores apresentados abrangem todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, ressalvadas as despesas de viagem disciplinadas no Termo de Referência.

3.1.3 O valor proposto deverá considerar a natureza continuada e multidisciplinar dos serviços, a abrangência das áreas de atuação, os quantitativos estimados de processos judiciais e administrativos, a estrutura profissional necessária e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.4 As despesas decorrentes de viagens realizadas por solicitação ou autorização da CONTRATANTE, compreendendo diárias, hospedagem e transporte, não integrarão o valor da proposta e serão custeadas ou ressarcidas conforme os critérios, limites e procedimentos previstos no normativo interno aplicável.

3.2 Havendo divergência entre informações constantes de documentos complementares apresentados pela licitante e aquelas expressamente consignadas na proposta comercial, prevalecerão as informações da proposta, desde que compatíveis com este Edital e seus anexos.

3.3 Havendo divergência entre o valor mensal e o valor total do lote, será considerado o valor resultante da multiplicação do valor mensal por 12 (doze), podendo a Comissão de Licitação promover diligência para esclarecimento ou correção de erro material, sem alteração da substância da proposta.

3.4 Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvada a possibilidade de correção de erro material identificável de forma objetiva.

3.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.5.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem a convocação para contratação, os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

3.6 A proposta apresentada é de responsabilidade da licitante, não sendo admitida sua alteração após a abertura, ressalvados os esclarecimentos, correções de erros materiais e diligências admitidas pelo Regulamento.

3.7 O preço proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, administrativos, tecnológicos, seguros, estrutura física, sistemas, comunicações e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, ressalvadas exclusivamente as despesas de viagem tratadas no Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, no Envelope n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão constar os documentos previstos neste item.

4.1 Habilitação Jurídica

4.1.1 Ato constitutivo ou instrumento equivalente da sociedade de advogados em vigor, registrado no órgão competente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

4.1.2 Documento que comprove a representação legal da sociedade, quando a informação não constar do ato constitutivo.

4.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 Regularidade Fiscal

4.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pelos órgãos competentes.

4.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando aplicável.

4.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

4.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável à licitante.

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, quando assim reconhecidas pelo órgão emissor e pela legislação correspondente.

4.2.7 Os documentos deverão estar em nome da licitante e válidos na data de recebimento dos envelopes.

4.2.8 Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo quando a natureza do documento ou norma específica estabelecer condição diversa.

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 A licitante deverá comprovar registro regular da sociedade de advogados perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

4.3.2 A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços jurídicos compatíveis com a natureza e a abrangência do objeto da contratação.

4.3.3 Para o Lote 01, a licitante deverá comprovar experiência na área trabalhista. Para o Lote 02, deverá comprovar experiência em, no mínimo, quatro áreas de atuação previstas no respectivo lote, admitida a apresentação de um ou mais documentos para essa finalidade. Para fins de contagem, cada alínea corresponderá a um único campo de atuação, ainda que contemple mais de uma matéria jurídica.

4.3.4 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá indicar os profissionais que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; e

b) comprovação de qualificação profissional compatível com as atividades que lhes serão atribuídas.

4.3.5 A equipe indicada deverá, em conjunto, possuir experiência compatível com as áreas jurídicas abrangidas pela contratação, admitindo-se a comprovação dessa experiência de forma complementar entre seus integrantes.

4.3.6 A experiência dos profissionais indicados poderá ser comprovada por meio de currículo profissional, atestado ou declaração de capacidade técnica, certidão ou outro documento idôneo que permita identificar a atuação do profissional nas áreas jurídicas relacionadas aos serviços que lhe serão atribuídos, admitida a comprovação complementar entre os integrantes da equipe.

4.3.7 A eventual substituição de profissional integrante da equipe indicada durante a execução do contrato deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e dependerá da indicação de substituto que possua qualificação profissional e experiência compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão expedida pelo distribuidor competente da sede da licitante que demonstre inexistência de situação econômico-jurídica incompatível com a contratação, observada a natureza jurídica da sociedade de advogados e os documentos disponibilizados pelo órgão competente.

4.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação

4.5.1 Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.5.2 Declaração de veracidade das informações e de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo V.

4.5.3 Declaração de Ciência e Compromisso com as normas e políticas de integridade aplicáveis às instituições integrantes do Sistema Comércio/MS, conforme Anexo VI.

4.5.4 Declaração de inexistência de conflito de interesses que impeça a participação no certame e a futura execução dos serviços, comprometendo-se a licitante a comunicar qualquer situação superveniente que possa configurar conflito, conforme Anexo VII.

4.5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão permanecer válidos durante o procedimento licitatório, facultada à Comissão de Licitação a solicitação de atualização quando necessária.

4.5.6 Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data da abertura da sessão pública.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos apresentados deverão, preferencialmente, possuir organização e numeração que permitam sua identificação e conferência.

5.2 A ausência de numeração dos documentos não acarretará, isoladamente, a inabilitação da licitante.

5.3 A documentação poderá ser apresentada por cópia, ficando facultado à Comissão de Licitação solicitar a apresentação do original ou adotar meios de verificação de autenticidade quando considerar necessário.

5.4 Os documentos emitidos pela internet poderão ser verificados nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores.

5.5 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não implicará o seu afastamento da licitação nem a invalidação do procedimento.

5.6 Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado quando destinado a comprovar condição já existente na data da apresentação da proposta e que não tenha sido demonstrada em razão de equívoco ou falha, observadas as disposições do Regulamento.

5.7 Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 Reunião para Recebimento e Abertura dos Envelopes

6.1.1 Os envelopes fechados contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 A sessão observará, no que couber, a seguinte sequência:

- a) credenciamento dos representantes;
- b) recebimento dos Envelopes n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- c) abertura dos Envelopes n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”;
- d) rubrica e preservação dos Envelopes n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- e) análise da conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- f) classificação das propostas comerciais segundo o critério de julgamento estabelecido neste Edital;
- g) abertura do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da licitante classificada em primeiro lugar;
- h) análise dos documentos de habilitação;
- i) declaração da licitante vencedora, caso atendidas as condições de proposta e habilitação;
- j) comunicação do resultado; e
- k) abertura do prazo recursal de **2 (dois) dias úteis**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.3 As propostas comerciais permanecerão em sigilo até sua abertura na data e horário designados, adotando-se o modo de disputa fechado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.4 Abertos os envelopes de proposta, a Comissão de Licitação analisará sua conformidade com o Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atenderem às condições estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de saneamento de vícios formais admitidas pelo Regulamento.

6.1.5 Concluída a análise das propostas, estas serão classificadas em ordem crescente de valor total (por lote).

6.1.6 A Comissão de Licitação procederá à abertura e à análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.1.7 Na hipótese de inabilitação da primeira classificada, será analisada a documentação da licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às condições do Edital e cuja licitante preencha os requisitos de habilitação.

6.1.8 Declarada a licitante vencedora, o resultado será registrado em ata e divulgado no sítio eletrônico oficial.

6.1.9 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo, ao Diretor de Operações Compartilhadas, Sr. Daniel Kleiton Ribeiro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da divulgação da decisão, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.10 Os participantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão poderão se manifestar no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da publicação do resultado.

6.2 A licitação será encaminhada à autoridade competente para homologação após o encerramento da fase recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

6.3 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da convocação.

6.4 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar novo prazo para apresentação de documentos de habilitação ou de propostas retificadas.

6.5 A validade da licitação não ficará comprometida pela apresentação de número inferior a 3 (três) propostas, desde que a situação seja justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, e ratificada pela autoridade competente, conforme o Regulamento.

7. JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 Observadas as condições deste Edital e seus anexos, o julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o valor correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de contratação.

7.2 Será classificada em primeiro lugar a proposta que, atendidas todas as condições deste Edital e seus anexos, apresentar o menor valor total por lote.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem condições incompatíveis com o objeto ou com as obrigações previstas no Termo de Referência;
- d) apresentem preços incompatíveis com a execução do objeto; ou
- e) apresentem qualquer elemento que comprometa sua objetividade, exequibilidade ou julgamento, observada a possibilidade de realização de diligência.

7.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos relativos à formação do preço e à exequibilidade da proposta antes de decidir por sua desclassificação.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas de igual valor, o desempate será realizado mediante sorteio entre as licitantes empatadas, promovido pela Comissão de Licitação e registrado em ata.

7.6 Confirmada a regularidade da proposta classificada em primeiro lugar e a habilitação da respectiva licitante, esta será declarada vencedora.

7.7 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação da próxima licitante, obedecida a ordem crescente dos valores globais propostos, até que seja identificada licitante habilitada.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do objeto será formalizada mediante instrumento contratual, no qual constarão as condições para execução dos serviços, obrigações das partes, valores, prazos, condições de pagamento, acompanhamento, fiscalização, penalidades e demais disposições pertinentes.

8.2 A assinatura do contrato e de seus posteriores termos aditivos poderão ser realizada por meio eletrônico.

8.3 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

8.4 A vigência poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, observados os limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos aplicável, desde que permaneçam a necessidade dos serviços, a vantajosidade da contratação e a execução contratual satisfatória.

8.5 Os valores contratados poderão ser reajustados mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, observadas as condições do instrumento contratual.

8.6 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes indicados pelas instituições integrantes da CONTRATANTE.

8.7 A remuneração pela execução dos serviços será mensal e fixa, conforme o valor da proposta vencedora e do instrumento contratual.

8.8 A medição será realizada mensalmente, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos e a execução satisfatória das demandas atribuídas à CONTRATADA.

8.9 O pagamento será realizado após o aceite dos serviços pela CONTRATANTE e a apresentação do correspondente documento fiscal, observados o prazo e as condições estabelecidos no contrato.

8.10 A inexistência de demanda em determinada área de atuação ou a variação do volume de serviços no período não implicará alteração do valor mensal contratado, desde que permaneça disponível a estrutura necessária para atendimento das demandas compreendidas no objeto.

9. PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar:

- a) perda do direito à contratação; e
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, no contrato e nos Regulamentos aplicáveis.

9.3 Conforme a natureza da infração, poderão ser aplicadas, observadas as condições do contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão ou encerramento do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.4 A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrentes de sua conduta.

9.5 O valor da multa poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente.

9.6 Ensejarão impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, na forma do Regulamento:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- IV. praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação.

9.7 A instrução do processo referente às hipóteses previstas no item 9.6 será realizada na forma estabelecida pelos Regulamentos aplicáveis.

9.8 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, quando compatíveis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.9 Não será aplicada penalidade quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu exclusivamente de caso fortuito ou força maior, sem participação ou responsabilidade da CONTRATADA.

9.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos previstos no Regulamento, neste Edital e no instrumento contratual.

9.11 As penalidades de multa não possuem caráter compensatório, podendo a CONTRATANTE exigir a reparação dos prejuízos que excederem o respectivo valor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As decisões e os atos relativos à presente licitação serão divulgados no sítio eletrônico oficial utilizado para os processos licitatórios das instituições integrantes do Sistema Comércio/MS.

10.2 É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta licitação.

10.3 Não será admitida antecipação de pagamento ou negociação de títulos decorrentes do contrato com instituições financeiras. Não serão aceitos boletos bancários para cobrança das parcelas contratuais.

10.4 A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar por escrito informações, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta ou da habilitação, observados os limites previstos no Regulamento.

10.5 Não serão consideradas propostas ou documentos incompatíveis com as condições deste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do procedimento.

10.6 A Comissão de Licitação poderá admitir documento complementar ou atualizado que não altere a substância da proposta, dos documentos ou sua validade jurídica e que comprove condição já atendida pela licitante na data de apresentação da proposta.

10.7 Em qualquer fase da licitação poderá ser promovida diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo obrigatória a diligência nas hipóteses de erros formais ou vícios sanáveis, conforme previsto no Regulamento.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital serão observadas as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos aplicáveis.

10.9 A CONTRATADA responderá pelos prejuízos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.10 Qualquer pedido de esclarecimento, questionamento, impugnação, dúvida de interpretação ou sugestão relacionada ao presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao endereço eletrônico licitacao@sescms.com.br, até o dia 07/10/2026.

10.10.1 A matéria não questionada no prazo estabelecido ficará sujeita à preclusão, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos aplicável.

10.11 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implica aceitação integral das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações apresentadas.

10.12 A qualquer momento poderão ser realizadas diligências para confirmação das informações relativas à capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira ou à regularidade da licitante.

10.13 A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.14 O procedimento licitatório não constitui proposta de contratação, podendo ser cancelado antes da formalização do contrato, mediante decisão da autoridade competente, observadas as disposições do Regulamento aplicáveis, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes.

10.15 Nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável, o preço referencial da presente licitação poderá ser mantido sob sigilo, com o objetivo de estimular a apresentação de propostas econômicas e competitivas.

10.16 Não será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, considerando a inexistência de previsão nesse sentido no Regulamento de Licitações e Contratos, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 1.784/2018 – Plenário.

10.17 A execução do objeto deverá observar, além deste Edital e seus anexos, as normas profissionais aplicáveis ao exercício da advocacia, inclusive as disposições relativas a sigilo profissional, independência técnica, impedimentos e conflito de interesses.

10.18 O tratamento de dados pessoais decorrente da contratação observará a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.19 A CONTRATADA deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da contratação, permanecendo a obrigação após seu encerramento nas hipóteses estabelecidas no Termo de Referência, na legislação e nas normas profissionais aplicáveis.

10.22 A CONTRATADA não poderá representar, assessorar ou orientar terceiros em demandas ou matérias que envolvam interesses conflitantes com os da CONTRATANTE durante a vigência da contratação, devendo comunicar imediatamente qualquer situação atual ou superveniente que possa configurar conflito de interesses.

10.21 No início e no encerramento da contratação, deverão ser observadas as regras de transição da carteira judicial e administrativa previstas no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos em curso.

10.22 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Declaração Relativa a Menores;
- e) ANEXO V – Declaração de Veracidade e Aceitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ciência e Compromisso com as Normas de Integridade;
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses; e
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2026

Sistema Comércio/MS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços continuados de assessoria e consultoria jurídica para as instituições integrantes do Sistema Comércio/MS: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fecomércio/MS; Instituto de Pesquisa da Fecomércio MS – IPF/MS; Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Sesc/MS; e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Senac/MS, doravante denominadas, em conjunto, CONTRATANTE.

1.2 Os serviços serão prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra e compreenderão a atuação consultiva, preventiva, administrativa, judicial e extrajudicial, observados o escopo de cada lote e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Divisão do objeto e delimitação dos lotes

1.3.1 A apresentação e o julgamento das propostas, a adjudicação e a contratação ocorrerão separadamente para cada lote, conforme a seguinte divisão:

A. LOTE 1 – ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA: atuação consultiva, preventiva, administrativa, judicial e extrajudicial em Direito do Trabalho, abrangendo processos judiciais trabalhistas, procedimentos perante o Ministério Público do Trabalho e demandas submetidas a outros órgãos com atribuição na matéria.

B. LOTE 2 – ASSESSORIA JURÍDICA NAS DEMAIS ÁREAS: atuação consultiva, preventiva, administrativa, judicial e extrajudicial nas áreas jurídicas de interesse institucional da CONTRATANTE, ressalvadas as matérias abrangidas pelo Lote 1, especialmente nas seguintes áreas:

- a) Direito Administrativo, Licitações e Contratos;
- b) Direito Civil e Empresarial;
- c) Direito Tributário e Previdenciário;
- d) Direito do Consumidor;
- e) Direito Imobiliário;
- f) Direito Criminal;
- g) Direito Digital e Proteção de Dados Pessoais;
- h) Governança e Integridade.

C. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por finalidade assegurar às instituições integrantes do Sistema Comércio/MS suporte jurídico especializado e contínuo, abrangendo atividades consultivas, preventivas, administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias à defesa de seus interesses institucionais.

2.2 A diversidade e a complexidade das atividades desenvolvidas pelas instituições, aliadas à necessidade de acompanhamento de processos judiciais e administrativos, assessoramento em matérias especializadas e atuação preventiva, justificam a contratação de suporte técnico externo com capacidade de atendimento multidisciplinar.

2.3 Os serviços terão caráter complementar às estruturas jurídicas internas e deverão contribuir para a continuidade e a qualidade técnica do atendimento, a prevenção e a mitigação de riscos jurídicos, o suporte às decisões institucionais e a representação da CONTRATANTE, preservadas as competências estabelecidas nos respectivos normativos internos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em caráter complementar à atuação das estruturas jurídicas internas das instituições integrantes da CONTRATANTE, sem transferência de competências institucionais, decisórias ou de gestão. A execução será acompanhada pelas respectivas áreas jurídicas internas, às quais caberão a gestão das demandas, a interlocução com a assessoria contratada e a definição dos encaminhamentos administrativos.

3.2 Conforme o escopo do respectivo lote, os serviços compreenderão:

- a) assessoria e consultoria jurídica preventiva e especializada;
- b) elaboração de pareceres, notas técnicas, manifestações, respostas a consultas e outros documentos jurídicos;
- c) representação, defesa e acompanhamento de processos judiciais e administrativos;
- d) atuação extrajudicial e perante órgãos de controle, fiscalização, investigação e demais autoridades públicas;
- e) recuperação de créditos e realização de cobranças judiciais e extrajudiciais;
- f) assessoramento em reuniões, negociações, mediações, audiências, sessões de julgamento, comitês e outras atividades institucionais;
- g) acompanhamento de alterações legislativas, normativas, jurisprudenciais e regulatórias relevantes;
- h) gestão e reporte das informações relativas aos processos e às demandas sob responsabilidade da CONTRATADA; e
- i) outras atividades jurídicas correlatas, desde que compatíveis com o objeto e com a delimitação do lote contratado.

3.3 Assessoria consultiva e manifestações jurídicas

3.3.1 A assessoria consultiva compreenderá a análise e a orientação jurídica das questões submetidas à CONTRATADA, inclusive das matérias que, por sua natureza, complexidade ou repercussão, exijam exame técnico específico ou aprofundado. As manifestações deverão considerar a legislação, os regulamentos e os normativos internos aplicáveis, bem como a jurisprudência e os entendimentos

dos órgãos de controle pertinentes.

3.3.2 Conforme a natureza da demanda, a manifestação poderá ser apresentada por parecer, nota técnica, resposta a consulta, e-mail ou outro meio definido pela CONTRATANTE, com linguagem clara, fundamentação compatível com a matéria e orientação conclusiva.

3.3.3 As manifestações formais deverão conter, conforme o caso, a delimitação da questão analisada, a contextualização dos fatos e documentos relevantes, a fundamentação jurídica, a avaliação dos riscos, as alternativas juridicamente possíveis e a conclusão. Os documentos serão entregues em formato editável e PDF, datados e assinados pelo advogado responsável, preferencialmente mediante assinatura eletrônica ou digital.

3.4 Atuação contenciosa e perante autoridades públicas

3.4.1 A CONTRATADA deverá representar e defender os interesses da CONTRATANTE nos processos judiciais e administrativos que lhe forem atribuídos, em qualquer grau de jurisdição ou instância administrativa, abrangendo a elaboração de peças processuais, a participação em audiências e sessões de julgamento, a realização de sustentações orais, a interposição e o acompanhamento de recursos e a prática dos demais atos necessários à condução das demandas.

3.4.2 A atuação perante órgãos de controle, fiscalização, investigação e demais autoridades públicas poderá compreender a análise e a resposta a notificações, ofícios, requisições, recomendações, determinações e outras comunicações oficiais, bem como a elaboração de manifestações, defesas, recursos e esclarecimentos, inclusive em procedimentos perante o Tribunal de Contas da União – TCU, a Controladoria-Geral da União – CGU, o Ministério Público, o Ministério Público do Trabalho, a Receita Federal do Brasil e outros órgãos competentes.

3.5 Recuperação de créditos e cobranças

3.5.1 A CONTRATADA prestará suporte jurídico à recuperação de créditos da CONTRATANTE, conforme as orientações institucionais, mediante notificações, negociações, protestos, formalização de instrumentos de reconhecimento ou confissão de dívida, ações de cobrança, ações monitórias, execuções, cumprimento de sentença e outras medidas juridicamente cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica regularmente constituída para a prestação de serviços de advocacia e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com capacidade técnica compatível com a natureza e a abrangência do lote contratado.

4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de profissionais habilitados e com experiência compatível com as áreas abrangidas pelo respectivo lote, em número suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, inclusive as urgentes, nos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 Os serviços serão prestados com autonomia técnica e observância da legislação, das normas profissionais da advocacia, dos regulamentos internos aplicáveis e das diretrizes institucionais da

CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados mediante demandas encaminhadas pelos canais institucionais definidos pela CONTRATANTE, acompanhadas das informações e dos documentos necessários, observadas as prioridades, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A interlocução com a CONTRATADA será realizada pelas áreas jurídicas das instituições integrantes da CONTRATANTE, sem prejuízo da participação de outras áreas ou representantes por elas indicados, quando necessária ao atendimento da demanda.

5.3 A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade da CONTRATANTE, e os documentos produzidos serão encaminhados pelos meios e procedimentos institucionais definidos.

5.4 A CONTRATANTE fornecerá as informações, os documentos e, quando necessárias, as procurações indispensáveis à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá comunicar, em tempo hábil, eventual necessidade de complementação.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS DE ATENDIMENTO

6.1 As demandas encaminhadas à CONTRATADA deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas a natureza e a complexidade da matéria, sua urgência e a existência de prazo legal, judicial ou administrativo.

6.2 Para as demandas não sujeitas a prazo específico, serão observados os seguintes prazos máximos, contados do recebimento das informações e dos documentos necessários à análise:

- a) consultas e orientações jurídicas que não exijam manifestação formal: até 3 (três) dias úteis;
- b) pareceres, notas técnicas e demais manifestações jurídicas formais: até 5 (cinco) dias úteis; e
- c) estudos ou análises de maior complexidade, que exijam pesquisa aprofundada ou exame de volume significativo de informações ou documentos: até 10 (dez) dias úteis, mediante prévio alinhamento com a CONTRATANTE.

6.3 Nas demandas sujeitas a prazo legal, judicial ou administrativo, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao seu cumprimento, resguardando período suficiente para a análise e a adoção das medidas atribuídas à CONTRATANTE.

6.4 As demandas classificadas como urgentes pela CONTRATANTE terão atendimento prioritário, com prazo definido conforme a natureza da matéria e a providência requerida.

6.5 A necessidade de informações ou documentos complementares deverá ser comunicada pela CONTRATADA tão logo seja identificada, a fim de não comprometer o atendimento da demanda no prazo estabelecido.

6.6 A necessidade de ampliação dos prazos previstos neste item deverá ser justificada pela CONTRATADA e submetida previamente à concordância da CONTRATANTE, ressalvados os prazos legais,

judiciais ou administrativos.

7. GESTÃO DA CARTEIRA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

7.1 A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento e controle dos processos judiciais e administrativos que lhe forem atribuídos, devendo adotar as providências necessárias à defesa dos interesses da CONTRATANTE e ao cumprimento dos respectivos prazos.

7.2 As informações dos processos deverão ser mantidas atualizadas, incluindo, conforme o caso, fase processual, principais movimentações, prazos, valores envolvidos, avaliação de risco e demais dados necessários ao acompanhamento da carteira. A classificação de risco e a estimativa dos valores serão revistas sempre que houver alteração relevante.

7.3 Decisões, intimações, audiências, sessões de julgamento e outras ocorrências que exijam conhecimento, providência ou decisão da CONTRATANTE deverão ser comunicadas em tempo hábil. Quando cabível recurso ou outra medida processual, a CONTRATADA apresentará orientação fundamentada sobre sua pertinência e os possíveis efeitos de sua adoção ou não adoção.

7.4 A CONTRATADA deverá comunicar prontamente as ocorrências que possam representar risco jurídico, financeiro, operacional ou institucional relevante, acompanhadas, quando cabível, da indicação das medidas recomendadas.

7.5 A CONTRATADA disponibilizará informações e relatórios sobre a carteira sob sua responsabilidade, na periodicidade e no formato definidos pela CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento dos processos, dos prazos e dos riscos identificados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços em conformidade com o objeto, os prazos e as condições estabelecidos na contratação;
- b) manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como profissionais em número e com qualificação compatíveis com a execução dos serviços;
- c) indicar o profissional responsável pela interlocução com a CONTRATANTE e comunicar sua substituição;
- d) comunicar previamente a substituição de profissional que exerça função relevante na execução dos serviços, assegurando que o substituto possua qualificação compatível com as atividades que lhe forem atribuídas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar prontamente fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução, o cumprimento dos prazos ou os interesses institucionais;

- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas demais obrigações decorrentes da relação com os profissionais utilizados na execução dos serviços; e
- g) responder pelos prejuízos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações, os documentos, as procurações e os demais elementos necessários à execução dos serviços;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar fatos ou informações supervenientes que possam repercutir nas demandas sob responsabilidade da CONTRATADA;
- c) deliberar, em tempo hábil, sobre as medidas que dependam de autorização da CONTRATANTE, especialmente a celebração de acordos, desistências, renúncias, reconhecimento de pedidos e interposição ou desistência de recursos;
- d) providenciar o recolhimento de custas, depósitos, emolumentos e outros valores necessários à condução dos processos e procedimentos, quando forem de sua responsabilidade;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência; e
- f) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

10. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2 O acompanhamento compreenderá a verificação da qualidade e da tempestividade dos serviços, do cumprimento dos prazos e das demais condições da contratação, podendo a CONTRATANTE realizar reuniões periódicas para avaliação da execução, alinhamento das demandas e tratamento de questões relacionadas aos serviços.

10.3 As desconformidades identificadas serão comunicadas à CONTRATADA para esclarecimento e adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das medidas previstas no instrumento contratual. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11. MEDIÇÃO, ACEITE E PAGAMENTO

11.1 A remuneração será mensal e fixa para cada lote, conforme o valor estabelecido na proposta da respectiva CONTRATADA e no instrumento contratual.

11.2 A medição será realizada mensalmente, com base no cumprimento das obrigações contratuais, na observância dos prazos e na execução satisfatória das demandas atribuídas à CONTRATADA, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas no período, no formato definido pela CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será realizado após o aceite dos serviços e a apresentação do respectivo documento fiscal, observados o prazo e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

11.4 A inexistência de demanda em determinada área ou a variação do volume de serviços no período não implicará alteração do valor mensal do respectivo contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá comprovar registro regular da sociedade de advogados perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

12.2 A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços jurídicos compatíveis com a natureza e a abrangência do objeto da contratação.

12.3 Para o Lote 01, a licitante deverá comprovar experiência na área trabalhista. Para o Lote 02, deverá comprovar experiência em, no mínimo, quatro áreas de atuação previstas no respectivo lote, admitida a apresentação de um ou mais documentos para essa finalidade. Para fins de contagem, cada alínea corresponderá a um único campo de atuação, ainda que contemple mais de uma matéria jurídica.

12.4 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá indicar os profissionais que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5 a) comprovação de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; e

12.6 b) comprovação de qualificação profissional compatível com as atividades que lhes serão atribuídas.

12.7 A equipe indicada deverá, em conjunto, possuir experiência compatível com as áreas jurídicas abrangidas pela contratação, admitindo-se a comprovação dessa experiência de forma complementar entre seus integrantes.

12.8 A experiência dos profissionais indicados poderá ser comprovada por meio de currículo profissional, atestado ou declaração de capacidade técnica, certidão ou outro documento idôneo que permita identificar a atuação do profissional nas áreas jurídicas relacionadas aos serviços que lhe serão atribuídos, admitida a comprovação complementar entre os integrantes da equipe.

12.9 A eventual substituição de profissional integrante da equipe indicada durante a execução do contrato deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e dependerá da indicação de substituto que possua qualificação profissional e experiência compatíveis com as atividades que lhe forem atribuídas.

13. SIGILO, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações, dos documentos e dos dados a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços. Essa obrigação permanecerá após o encerramento do contrato, ressalvadas as hipóteses de divulgação ou conservação previstas em lei.

13.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando-se às finalidades relacionadas à execução dos serviços e às demais hipóteses legalmente admitidas.

13.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações e os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação, assegurando que os profissionais envolvidos na execução dos serviços cumpram as obrigações previstas neste item.

13.4 A ocorrência ou a suspeita de incidente de segurança envolvendo informações ou dados relacionados à CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente, com a apresentação das informações disponíveis e das medidas adotadas para sua contenção e mitigação.

13.5 O compartilhamento de informações ou dados com terceiros somente será permitido quando necessário à execução dos serviços ou autorizado pela CONTRATANTE, observados o sigilo profissional, a legislação aplicável e as medidas de proteção pertinentes.

13.6 Encerrada a necessidade de tratamento, as informações, os documentos e os dados receberão a destinação definida pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação ou nas normas profissionais aplicáveis.

14. INTEGRIDADE, ÉTICA PROFISSIONAL E CONFLITO DE INTERESSES

14.1 A CONTRATADA deverá observar os princípios éticos, as normas profissionais aplicáveis ao exercício da advocacia, a legislação pertinente e as políticas de integridade da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços.

14.2 A CONTRATADA não poderá representar, assessorar ou orientar terceiros em demandas ou matérias que envolvam interesses conflitantes com os da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

14.3 Qualquer situação, atual ou superveniente, que possa configurar conflito de interesses ou comprometer a independência da CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá abster-se de atuar na respectiva matéria até a definição das providências cabíveis e assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços observem as mesmas obrigações.

14.4 Encerrada a contratação, a CONTRATADA e os profissionais que nela tenham atuado

permanecerão sujeitos ao sigilo profissional e às restrições éticas decorrentes da atuação anterior, especialmente quanto ao uso de informações reservadas ou privilegiadas e à atuação em matérias que apresentem conflito de interesses decorrente dos serviços prestados à CONTRATANTE.

15. TRANSIÇÃO INICIAL E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1 No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, a transição das demandas e dos processos que lhe forem atribuídos, recebendo e analisando as informações e os documentos pertinentes e verificando a existência de prazos em curso, providências pendentes, inconsistências ou riscos, que deverão ser comunicados à CONTRATANTE.

15.2 No encerramento da contratação, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá colaborar com a transição dos serviços e fornecer à CONTRATANTE, em formato organizado e atualizado, as informações e os documentos necessários à continuidade das demandas, incluindo, conforme o caso, a situação processual, os prazos em curso, as providências pendentes, as audiências ou sessões designadas e a avaliação de risco.

15.3 Quando o encerramento decorrer do término da vigência contratual, a transição deverá ser iniciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da continuidade dos serviços até o encerramento do contrato.

15.4 A CONTRATADA deverá praticar os atos necessários à transferência da representação processual, inclusive os subestabelecimentos cabíveis, quando solicitados pela CONTRATANTE, observadas as normas profissionais aplicáveis.

15.5 A transição ou o encerramento da contratação não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos atos praticados durante o período em que esteve responsável pelas respectivas demandas.

16. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E CONDIÇÕES ECONÔMICAS

16.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

16.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, observados os limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos aplicável, desde que permaneçam a necessidade dos serviços e a vantajosidade da contratação e seja satisfatória a execução contratual.

16.3 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou de índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

17. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CRITÉRIOS PARA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Para o dimensionamento dos serviços e a formulação das propostas, apresentam-se os quantitativos estimados de processos judiciais e administrativos atualmente existentes nas instituições integrantes da CONTRATANTE, segregados por lote:

Quadro – Quantitativos estimados de processos judiciais e administrativos por lote**LOTE 01 – Área Trabalhista**

Instituição	Processos Judiciais	Processos Administrativos	Total
Fecomércio/MS	00	00	00
IPF/MS	00	00	00
Sesc/MS	25	01	26
Senac/MS	10	04	14
Total	35	05	40

LOTE 02 – Demais Áreas

Instituição	Processos Judiciais	Processos Administrativos	Total
Fecomércio/MS	04	01	05
IPF/MS	02	01	03
Sesc/MS	40	12	52
Senac/MS	19	09	28
Total	62	22	88

17.2 Para conhecimento da dinâmica de trabalho e dimensionamento da equipe, apresentam-se também os seguintes quantitativos mensais estimados, aplicáveis à formulação das propostas de ambos os lotes:

Instituição	Parecer jurídico (Qtd./mês)	Consultas simples (Qtd./mês)	Reuniões (Qtd./mês)
Fecomércio/MS	05	30	10
IPF/MS	02	10	05
Sesc/MS	10	40	10
Senac/MS	10	40	10

17.3 Os quantitativos possuem caráter estimativo e não constituem garantia de volume mínimo ou máximo durante a vigência contratual. A CONTRATADA deverá possuir capacidade para absorver as variações ordinárias das demandas compreendidas no respectivo lote, sem alteração do valor mensal contratado.

17.4 Para cada lote disputado, a proposta deverá indicar o valor mensal e o valor total do lote correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, considerando a natureza continuada dos serviços, as áreas de atuação, os quantitativos estimados, a estrutura profissional necessária e os demais custos relacionados à execução, ressalvadas as despesas de viagem previstas no subitem seguinte.

17.5 As despesas de viagens realizadas por solicitação ou autorização da CONTRATANTE, incluindo

transporte, hospedagem e diárias, não integrarão o valor da proposta e serão custeadas ou ressarcidas conforme os critérios, os limites e os procedimentos estabelecidos no normativo interno aplicável.

17.5.1 As viagens dependerão de autorização prévia da CONTRATANTE, exceto quando circunstância excepcional a impossibilitar, mediante justificativa.

17.5.2 As despesas não abrangidas pelas diárias somente serão custeadas ou ressarcidas quando admitidas pelo normativo interno aplicável e acompanhadas da documentação comprobatória exigida.

17.6 O julgamento adotará o critério de menor preço por lote para o período inicial de 12 (doze) meses, com adjudicação e contratação independentes, observadas as condições estabelecidas no edital.

17.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do edital ou apresentarem preços incompatíveis com a execução do objeto, observados os procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos aplicável.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A execução dos serviços observará as disposições deste Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual e do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável, bem como a legislação e as normas profissionais pertinentes ao objeto da contratação.

18.2 As referências à CONTRATADA, à contratação, ao contrato, aos serviços e à proposta serão interpretadas, quando aplicável, em relação ao respectivo lote.

18.3 A CONTRATADA deverá observar as normas, políticas e procedimentos internos da CONTRATANTE que lhe forem aplicáveis e previamente disponibilizados, desde que relacionados à execução dos serviços.

18.4 As situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas conforme as disposições do edital, do instrumento contratual e do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável.

ANEXO II**CONVITE SISTEMA COMÉRCIO/MS N.º 26/CV-02****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe credenciamos o Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob o n.º, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento de envelopes.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: [.....]

CNPJ: [.....]

Registro da sociedade na OAB: [.....]

Endereço: [.....]

OBJETO: prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria jurídica às instituições integrantes do Sistema Comércio/MS, conforme Edital e Termo de Referência.

1) Em participação ao CONVITE UNIFICADO Nº 002/2026, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do **SISTEMA COMÉRCIO MS** nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;
- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, ressalvadas as despesas de viagem disciplinadas no Termo de Referência.
- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Convite n.º 002/2026 do SISTEMA COMÉRCIO/MS e seus anexos;
- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do **SISTEMA COMÉRCIO/MS** ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte desta; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação;

2) O **VALOR TOTAL do lote XX** de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----), conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA: atuação consultiva, preventiva, administrativa, judicial e extrajudicial em Direito do Trabalho, abrangendo processos judiciais trabalhistas, procedimentos perante o Ministério Público do Trabalho e demandas submetidas a outros órgãos com atribuição na matéria.	SESC/MS		
		SENAC/MS		
		IPF/MS		
		FECOMÉRCIO/MS		
VALOR TOTAL				

LOTE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	ASSESSORIA JURÍDICA NAS DEMAIS ÁREAS: atuação consultiva, preventiva, administrativa, judicial e extrajudicial nas áreas jurídicas de interesse institucional da CONTRATANTE, ressalvadas as matérias abrangidas pelo Lote 1, especialmente nas seguintes áreas: a) Direito Administrativo, Licitações e Contratos; b) Direito Civil e Empresarial; c) Direito Tributário e Previdenciário; d) Direito do Consumidor; e) Direito Imobiliário; f) Direito Criminal; g) Direito Digital e Proteção de Dados Pessoais; h) Governança e Integridade.	SESC/MS		
		SENAC/MS		
		IPF/MS		
		FECOMÉRCIO/MS		
VALOR TOTAL				

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os documentos do processo e planilha abaixo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de

contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e recebimentos de diligência.

(Local e data)

Representante legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES**

Ao

SISTEMA COMÉRCIO/MS

Comissão de Licitação

Campo Grande - MS

Convite Sistema Comércio/MS n.º 26/CV-02

Senhores,

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob n.º [.....], por seu representante legal, declara, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local e data: [.....].

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item **4.5.2 do Edital** referente ao Convite Sistema Comércio/MS n.º 26/CV-02 que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, responsabilizamo-nos pela completa execução de todos os serviços contratados, em todas as suas fases e que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS NORMAS DE INTEGRIDADE

(**NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**CNPJ**), com sede em (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito(a) no CPF sob o n.º (**CPF**), para fins de participação no **Convite Sistema Comércio/MS n.º 26/CV-02** DECLARA que:

1. tomou conhecimento das normas, políticas, códigos de conduta e demais instrumentos de integridade das instituições integrantes da CONTRATANTE disponibilizados para fins da presente contratação;
2. compromete-se a observar, durante o procedimento licitatório e, em caso de contratação, durante toda a execução contratual, os princípios da ética, integridade, transparência, boa-fé, legalidade e respeito às normas profissionais aplicáveis ao exercício da advocacia;
3. compromete-se a observar as disposições da Lei n.º 12.846/2013 e demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à fraude, à corrupção e a práticas ilícitas;
4. compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, pagamento, benefício ou favorecimento destinado a influenciar decisão ou ato relacionado ao procedimento licitatório ou à execução do contrato;
5. compromete-se a orientar os sócios, advogados, empregados, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto às normas de integridade aplicáveis à contratação;
6. declara não possuir conhecimento, até a presente data, de fato relacionado à sua atuação no procedimento que configure violação às normas de integridade ou às disposições legais aplicáveis;
7. compromete-se a comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência, suspeita ou situação superveniente relacionada à execução dos serviços que possa caracterizar fraude, corrupção, violação ética ou descumprimento das normas de integridade aplicáveis;
8. reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas nesta Declaração poderá ensejar a adoção das medidas previstas no Edital, no instrumento contratual, no Regulamento de Licitações e Contratos aplicável e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Sociedade de Advogados:

CNPJ:

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

(NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS), inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), regularmente registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional (UF), sob o n.º (REGISTRO), com sede em (ENDEREÇO), neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º (CPF), para fins de participação no **Convite Sistema Comércio/MS n.º 26/CV-02**, DECLARA, sob sua responsabilidade, que:

1. não possui, na data da apresentação desta declaração, conflito de interesses, impedimento profissional ou outra circunstância que comprometa sua independência, imparcialidade técnica ou capacidade para prestar os serviços objeto da licitação;
2. não representa, assessora ou orienta pessoa física ou jurídica em demanda, processo ou matéria na qual exista interesse diretamente contrário ao da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fecomércio/MS, do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Sesc/MS ou do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Senac/MS, quando essa atuação configurar conflito de interesses ou impedimento nos termos das normas aplicáveis ao exercício da advocacia;
3. realizou, antes da apresentação desta declaração, verificação interna quanto à existência de conflito de interesses relacionado aos serviços objeto da contratação;
4. compromete-se, caso venha a ser contratada, a realizar análise de conflito de interesses sempre que receber nova demanda cuja natureza, partes envolvidas ou circunstâncias indiquem a necessidade dessa verificação;
5. compromete-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação atual ou superveniente que possa configurar conflito de interesses, incompatibilidade, impedimento profissional ou comprometimento da independência necessária à execução dos serviços;
6. compromete-se, identificada situação de possível conflito de interesses, a não iniciar ou a suspender a atuação relacionada à matéria até que sejam adotadas as providências cabíveis, observadas as normas profissionais da advocacia;
7. assegurará que os sócios, advogados e demais profissionais envolvidos na execução contratual observem as regras relativas a conflito de interesses, impedimentos profissionais, sigilo e utilização de informações reservadas ou privilegiadas;
8. reconhece que as obrigações relacionadas ao sigilo profissional e às restrições éticas decorrentes da atuação permanecerão aplicáveis após o encerramento do contrato, especialmente quanto ao uso de informações obtidas durante a prestação dos serviços e à atuação posterior em situações juridicamente incompatíveis com os interesses anteriormente defendidos.

Declara, por fim, estar ciente de que a identificação de informação falsa, omissão relevante ou conflito de interesses não comunicado poderá ensejar as medidas previstas no Edital, no contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos aplicáveis e nas normas profissionais pertinentes.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Sociedade de Advogados:

CNPJ:

ANEXO VIII**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA****CONTRATO N.º _____/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO
SISTEMA COMÉRCIO/MS E**

Pelo presente instrumento, de um lado:

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FECOMÉRCIO/MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada por _____;

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Sesc/MS, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.560.440/0001-91, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 52, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, neste ato representada por _____; e

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul – Senac/MS, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada por _____;

doravante denominadas, em conjunto, **CONTRATANTE**;

e, de outro lado,

_____, sociedade de advogados regularmente constituída e registrada perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

têm entre si celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, decorrente do **Convite Sistema Comércio/MS n.º 26/CV-02**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos aplicáveis, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria jurídica às instituições integrantes da CONTRATANTE, compreendendo atuação contenciosa judicial e administrativa, assessoria e consultoria jurídica em caráter consultivo, preventivo e extrajudicial, conforme as condições, requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2 Os serviços possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e serão prestados de forma integrada, segundo as demandas das instituições integrantes da CONTRATANTE.

1.3 A atuação da CONTRATADA possui caráter complementar às estruturas jurídicas internas da CONTRATANTE e não implica transferência das competências institucionais, decisórias ou de gestão jurídica atribuídas internamente às respectivas instituições.

1.4 Integram o objeto, entre outras atividades previstas no Termo de Referência:

- I. representação, defesa e acompanhamento de processos judiciais e administrativos;
- II. assessoria jurídica consultiva e preventiva;
- III. elaboração de pareceres, manifestações, notas técnicas e outros documentos jurídicos;
- IV. atuação extrajudicial e representação institucional;
- V. recuperação de créditos e cobranças judiciais e extrajudiciais;
- VI. assessoramento jurídico em reuniões, negociações, mediações, audiências, comitês e atividades institucionais;
- VII. acompanhamento legislativo, normativo, jurisprudencial e regulatório;
- VIII. gestão e reporte das informações relacionadas à carteira de processos sob responsabilidade da CONTRATADA; e
- IX. atividades jurídicas correlatas necessárias ao cumprimento do objeto, desde que compreendidas nas áreas de atuação previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$** _____ (_____), totalizando o valor de **R\$** _____ (_____) para o período inicial de 12 (doze) meses.

2.2 A remuneração será mensal e fixa, não ficando condicionada à existência de quantitativo mínimo de demandas em determinada área de atuação.

2.3 A variação ordinária do volume de demandas durante a vigência contratual não implicará alteração do valor mensal, desde que permaneçam as características e a abrangência do objeto contratado.

2.4 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estrutura administrativa, sistemas, comunicações, equipamentos, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços, ressalvadas as despesas de viagem previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

2.5 Para fins de medição e aceite, a CONTRATADA apresentará relatório mensal das atividades realizadas, contendo as informações definidas pela CONTRATANTE.

2.6 A medição dos serviços considerará o cumprimento das obrigações contratuais, a observância dos prazos e a execução satisfatória das demandas atribuídas à CONTRATADA no período.

2.7 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite dos serviços e apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

2.8 É vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste Contrato com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

2.9 Nenhum pagamento afastará as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA nem representará aceitação definitiva de serviço cuja desconformidade venha a ser posteriormente identificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE VIAGEM

1.1 As despesas decorrentes de viagens realizadas por solicitação ou autorização da CONTRATANTE, compreendendo diárias, hospedagem e transporte, não integram o valor mensal contratado.

1.2 As despesas previstas nesta cláusula serão custeadas ou ressarcidas pela CONTRATANTE, quando cabíveis, observados os critérios, limites e procedimentos estabelecidos no normativo interno aplicável.

1.3 As viagens deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, ressalvadas situações excepcionais que impossibilitem a autorização prévia, mediante justificativa.

1.4 As despesas não abrangidas pelas diárias serão objeto de custeio ou ressarcimento quando admitidas pelo normativo interno aplicável e mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta.

4.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vigência do Contrato, mediante comunicação expressa da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato.

4.3 O contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, observadas as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos aplicáveis.

4.4 As alterações contratuais realizadas por acordo entre as partes e que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível.

4.5 Os acréscimos contratuais observarão o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos aplicáveis.

4.6 Registros que não caracterizem alteração das condições contratuais poderão ser formalizados por

apostilamento, quando admitido pelo Regulamento aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;
- II. disponibilizar, quando necessário, procurações e demais documentos indispensáveis à representação judicial, administrativa ou extrajudicial;
- III. prestar os esclarecimentos e adotar as decisões institucionais necessárias ao desenvolvimento das demandas;
- IV. comunicar fatos ou informações supervenientes que possam repercutir nas demandas sob responsabilidade da CONTRATADA;
- V. deliberar, em tempo hábil, acerca de medidas que dependam de autorização institucional, especialmente celebração de acordos, desistências, renúncias, reconhecimento de pedidos e interposição ou desistência de recursos;
- VI. providenciar o recolhimento de custas, depósitos, emolumentos e demais valores necessários à condução dos processos e procedimentos, quando forem de sua responsabilidade;
- VII. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VIII. comunicar à CONTRATADA eventuais desconformidades identificadas, possibilitando a apresentação de esclarecimentos e a adoção das providências cabíveis; e
- IX. efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. executar os serviços em conformidade com o objeto, os prazos e as condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta;
- II. manter profissionais em número e qualificação compatíveis com a execução dos serviços;
- III. indicar profissional responsável pela interlocução com a CONTRATANTE;
- IV. prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução dos serviços sempre que solicitados;
- V. comunicar prontamente qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou os interesses da CONTRATANTE;
- VI. manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. comunicar previamente a substituição de profissional que exerça função relevante na execução dos serviços, assegurando que o substituto possua qualificação compatível;
- VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais

obrigações decorrentes de sua relação com os profissionais utilizados na execução dos serviços;

- IX. responder pelos prejuízos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução dos serviços;
- X. observar a legislação aplicável, as normas profissionais da advocacia, os regulamentos internos pertinentes e as diretrizes institucionais da CONTRATANTE;
- XI. manter disponibilidade e capacidade de atendimento compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, inclusive para demandas urgentes;
- XII. observar as normas e políticas de integridade aplicáveis à execução contratual;
- XIII. preservar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- XIV. submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE; e
- XV. não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prejuízo da substituição de profissionais integrantes da equipe, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS

7.1 As demandas deverão ser atendidas considerando sua natureza, complexidade, urgência e eventual prazo legal, judicial ou administrativo.

7.2 Para demandas não sujeitas a prazo específico, serão observados os seguintes prazos máximos, contados do recebimento das informações e dos documentos necessários:

- I. consultas e orientações jurídicas que não exijam manifestação formal: até 3 (três) dias úteis;
- II. pareceres, notas técnicas e demais manifestações jurídicas formais: até 5 (cinco) dias úteis; e
- III. estudos ou análises de maior complexidade, que exijam pesquisa aprofundada ou exame de volume significativo de informações ou documentos: até 10 (dez) dias úteis, mediante prévio alinhamento com a CONTRATANTE.

7.3 Nas demandas sujeitas a prazo legal, judicial ou administrativo, a CONTRATADA adotará as providências necessárias em tempo hábil ao respectivo cumprimento, reservando período suficiente para análise e adoção das providências que competirem à CONTRATANTE.

7.4 As demandas classificadas como urgentes pela CONTRATANTE terão atendimento prioritário.

7.5 A necessidade de informações ou documentos complementares deverá ser comunicada tão logo identificada.

7.6 Eventual necessidade de ampliação dos prazos deverá ser justificada pela CONTRATADA e submetida previamente à concordância da CONTRATANTE, ressalvados os prazos legais, judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DA CARTEIRA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1 A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento e controle dos processos judiciais e administrativos que lhe forem atribuídos.

1.2 A CONTRATADA manterá atualizadas as informações relativas aos processos sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável:

- I. fase processual;
- II. principais movimentações;
- III. prazos em curso;
- IV. valores envolvidos;
- V. avaliação de risco;
- VI. audiências e sessões designadas;
- VII. providências pendentes; e
- VIII. informações necessárias ao acompanhamento da carteira.

1.3 Decisões, intimações, audiências, sessões de julgamento e ocorrências que demandem providência, decisão ou conhecimento da CONTRATANTE serão comunicadas em tempo hábil.

1.4 Quando a decisão comportar recurso ou outra medida processual, a CONTRATADA apresentará orientação fundamentada quanto à medida juridicamente cabível e à sua pertinência, indicando seus possíveis efeitos, em tempo hábil para decisão da CONTRATANTE.

1.5 A CONTRATADA comunicará prontamente decisões ou ocorrências que possam representar risco jurídico, financeiro, operacional ou institucional relevante.

1.6 A CONTRATADA disponibilizará informações e relatórios sobre a carteira sob sua responsabilidade na periodicidade e formato definidos pela CONTRATANTE.

1.7 A classificação de risco e a estimativa dos valores envolvidos serão revistas sempre que ocorrer alteração relevante capaz de modificar a avaliação anteriormente realizada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Gestão do Contrato

9.1.1 A CONTRATANTE designa como gestor(a) do Contrato [nome], [cargo], a quem competirá supervisionar e gerenciar a execução contratual, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.1.2 Compete ao(à) gestor(a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, promover a interlocução com a CONTRATADA e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do Contrato, podendo propor soluções para questões relacionadas à sua execução.

9.1.3 A CONTRATADA designa como seu(sua) representante para a gestão do Contrato

[.....], a quem competirá acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor(a) perante a CONTRATANTE.

9.2 Fiscalização dos Serviços

- 9.2.1** A CONTRATANTE designa como fiscal do Contrato [nome], [cargo], a quem competirá acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de forma a assegurar sua conformidade com este Contrato e com o Termo de Referência.
- 9.2.2** A fiscalização compreenderá a verificação da qualidade e da tempestividade dos serviços, do cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas para a execução contratual.
- 9.2.3** A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e, mediante justificativa, requerer a correção ou complementação dos serviços que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias no prazo estabelecido, considerada a natureza da demanda.
- 9.2.4** A CONTRATADA comunicará ao fiscal, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer a regular execução dos serviços, promovendo seu registro formal quando necessário.
- 9.2.5** A CONTRATADA prestará os esclarecimentos solicitados pelo fiscal e adotará as providências necessárias ao atendimento das ocorrências relacionadas à execução dos serviços.
- 9.2.6** A CONTRATANTE poderá realizar reuniões periódicas com a CONTRATADA para acompanhamento da execução dos serviços, alinhamento de demandas e tratamento de questões relacionadas ao Contrato.
- 9.2.7** A gestão e a fiscalização exercidas pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 10.1** A CONTRATADA preservará o sigilo e a confidencialidade das informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços.
- 10.2** O dever de sigilo permanecerá após o encerramento da contratação, observadas as hipóteses de divulgação ou conservação exigidas ou autorizadas pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis.
- 10.3** A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações sob sua responsabilidade.
- 10.4** A CONTRATADA assegurará que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços observem as obrigações previstas nesta cláusula.

10.5 O compartilhamento de informações com terceiros somente será admitido quando necessário à execução dos serviços ou autorizado pela CONTRATANTE, observadas as normas relacionadas ao sigilo profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

11.2 OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

11.3 Na ocorrência de perda, extravio, acesso não autorizado ou qualquer incidente envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato, a parte que tiver conhecimento do fato comunicará imediatamente a outra, sem prejuízo das obrigações atribuídas a cada parte pela legislação aplicável.

11.4 Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA PROFISSIONAL E CONFLITO DE INTERESSES

12.1 A CONTRATADA observará os princípios éticos e as normas profissionais aplicáveis ao exercício da advocacia, a legislação pertinente e as políticas de integridade da CONTRATANTE aplicáveis à execução dos serviços.

12.2 A CONTRATADA não poderá representar, assessorar ou orientar terceiros em demandas ou matérias que envolvam interesses conflitantes com os da CONTRATANTE durante a vigência contratual.

12.3 A CONTRATADA comunicará imediatamente qualquer situação atual ou superveniente que possa configurar conflito de interesses ou comprometer sua independência profissional, abstendo-se de atuar na matéria até a definição das providências cabíveis.

12.4 A CONTRATADA assegurará que os profissionais envolvidos na execução dos serviços observem as regras de conflito de interesses, impedimentos profissionais e sigilo.

12.5 Encerrada a contratação, permanecem aplicáveis à CONTRATADA e aos profissionais que tenham atuado na execução dos serviços as obrigações de sigilo profissional e as restrições éticas decorrentes da atuação anterior.

12.6 As partes comprometem-se a observar a Lei n.º 12.846/2013 e a abster-se da prática de atos de fraude, corrupção ou condutas destinadas a obter vantagem ilícita ou frustrar os objetivos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

15.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA conferirá à CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;

15.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a hipótese prevista na alínea “b” desta cláusula;

15.1.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (anos) anos.

15.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

15.3 Poderá ser aplicada multa em razão do descumprimento de obrigação contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da CONTRATADA.

15.5 A aplicação de penalidade não exclui a responsabilidade por perdas e danos.

15.6 Não será aplicada penalidade quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu exclusivamente de caso fortuito ou força maior.

15.7 Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação das penalidades.

Parágrafo único. As penalidades de suspensão aplicadas à CONTRATADA serão informadas ao ente Nacional para comunicação às demais unidades/regionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, do Edital, do Termo de Referência ou das demais obrigações assumidas.

15.2 Constituem hipóteses que poderão ensejar rescisão, entre outras:

- I. descumprimento injustificado dos prazos aplicáveis às demandas;

- II. paralisação dos serviços ou abandono injustificado de processos ou demandas;
- III. descumprimento reiterado das obrigações relacionadas ao acompanhamento da carteira;
- IV. perda das condições de habilitação ou qualificação necessárias à execução dos serviços;
- V. desatendimento injustificado das orientações relacionadas à gestão e fiscalização contratual;
- VI. violação do dever de sigilo ou das obrigações de proteção de dados;
- VII. conflito de interesses não comunicado ou atuação incompatível com as normas profissionais da advocacia;
- VIII. prática de fraude, corrupção ou conduta incompatível com as normas de integridade;
- IX. dissolução da sociedade de advogados ou alteração de sua estrutura que comprometa a execução do objeto; e
- X. ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da contratação.

15.3 A rescisão motivada por inadimplemento poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 A rescisão por conveniência das partes observará comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações relacionadas à transição da carteira.

15.5 A rescisão motivada por infração contratual observará processo regular, com contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSIÇÃO INICIAL E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 No início da execução contratual, a CONTRATADA realizará, em conjunto com a CONTRATANTE, a transição das demandas e dos processos que lhe forem atribuídos.

16.2 A CONTRATADA verificará a situação das demandas e processos recebidos, identificando prazos em curso, providências pendentes, audiências, sessões e outras ocorrências relevantes.

16.3 No encerramento da contratação, independentemente do motivo, a CONTRATADA colaborará com a transição dos serviços, de forma a preservar a continuidade das demandas e o cumprimento dos prazos.

16.4 Quando o encerramento decorrer do término da vigência contratual, as providências de transição serão iniciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, em formato organizado e atualizado, as informações e documentos relacionados às demandas sob sua responsabilidade.

16.6 A CONTRATADA praticará os atos necessários à transferência da representação processual, inclusive substabelecimentos, quando cabíveis e solicitados pela CONTRATANTE.

16.7 A transição e o encerramento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelos atos praticados durante o período em que esteve responsável pelas respectivas demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- I. o Edital do Convite Sistema Comércio/MS n.º 26/CV-02;
- II. o Termo de Referência e seus anexos;
- III. a proposta comercial da CONTRATADA;
- IV. os documentos apresentados na fase de habilitação; e
- V. os demais documentos integrantes do processo de contratação.

17.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, observada a compatibilização entre suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

18.1 A execução deste Contrato não estabelecerá vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios, advogados, empregados, colaboradores ou profissionais vinculados à CONTRATADA.

18.2 Compete exclusivamente à CONTRATADA responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos relacionados aos profissionais utilizados na execução dos serviços.

18.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não caracteriza subordinação dos profissionais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DE REGRESSO E DA RESPONSABILIDADE

19.1 A CONTRATADA responderá pelos prejuízos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável durante a execução dos serviços.

19.2 Caso a CONTRATANTE seja responsabilizada perante terceiros por fato imputável à CONTRATADA, fica assegurado o direito de regresso quanto aos valores suportados em decorrência da responsabilidade da CONTRATADA.

19.3 O direito de regresso abrangerá os valores efetivamente suportados pela CONTRATANTE e as despesas necessárias à defesa de seus interesses, observada a responsabilidade apurada no caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO INSTRUMENTO E DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

20.1 As partes reconhecem a validade da assinatura eletrônica ou digital deste instrumento e de seus aditivos, apostilamentos e documentos relacionados.

20.2 As partes reconhecem como válidas as formas eletrônicas de manifestação de vontade admitidas pela legislação aplicável.

20.3 Na hipótese de indisponibilidade do meio eletrônico adotado, poderá ser utilizada assinatura física.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma disposição deste Contrato será considerada alterada, renunciada ou novada em razão de tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação pela outra.

21.2 As alterações contratuais observarão as formas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos aplicáveis.

21.3 As comunicações relacionadas ao presente Contrato poderão ser realizadas por meio eletrônico nos endereços institucionais indicados pelas partes.

21.4 As partes comunicarão qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou representante responsável pelo acompanhamento contratual.

21.5 A CONTRATADA deverá observar as normas, políticas e procedimentos internos da CONTRATANTE que lhe forem aplicáveis e que tenham sido previamente disponibilizados.

21.6 A CONTRATANTE poderá contratar outros serviços jurídicos que não estejam compreendidos no objeto deste Contrato ou cuja contratação separada seja juridicamente admissível, sem que disso decorra exclusividade em favor da CONTRATADA.

21.7 Vencido o prazo de vigência contratual sem formalização de prorrogação, a CONTRATADA não poderá assumir novas demandas, ressalvadas as providências necessárias à proteção dos interesses da CONTRATANTE e à transição dos serviços, observadas as orientações desta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas consensualmente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

FECOMÉRCIO/MS

Nome:

Cargo:

SESC/MS

Nome:

Cargo:

SENAC/MS

Nome:

Cargo:

CONTRATADA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome:

Cargo: